



DIÁRIO OFICIAL DE 4/7/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 088, de 26 de junho de 1 958.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito de Cr\$
3.233.728,70, suplementar a várias dota-
ções do Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta-
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anuladas na totalidade as ver-
bas 3.28 - Serviço da Dívida Pública - consignação 4.1.9 - juros ,
alinea b - Para pagamento de juros de empréstimos tomados do Banco
do Brasil S.A. na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
cruzeiros); 3.28 Consignação 404 - b - Para amortização de emprés-
timos tomado ao Banco do Brasil, na importância de Cr\$1.649.728,70
(Hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e
oito cruzeiros e setenta centavos); 3.1 - Secretaria do Interior ,
Justiça e Finanças - Consignação 406 - Auxílios e Subvenções, núme-
ro 17 da Relação - Auxílio a Prefeitura de Cuiabá para construção-
do Mercado Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) e parcialmen-
te na importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil
cruzeiros) a dotação 3.2 - Outros Encargos - consignação 429 - ali-
nea e - Empréstimos a Prefeitura de Ponta Porã e Cáceres, e Cr\$..
320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros) da dotação 4.1 - Se-
cretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públi-
cas - Consignação 406 - Auxílios e Subvenções nº 23 da Relação -Au-
xílio a Prefeitura Municipal de Rio Verde para conclusão das insta-
lações da Usina Hidro Elétrica.

Artigo 2º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o
crédito de Cr\$ 3.233.728,70 (três milhões duzentos e trinta e três
mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos) suple-
mentar as seguintes dotações:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



2.3 - Residência Governamental		
0.12 - Salário Família	Cr\$	8.000,00
2.7 - DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA		
0.12 - Salário Família		7.000,00
100 - Contratados, Mensalistas e Diaristas		52.840,00
105 - Salário Família		2.000,00
3.18 - TESOUREIRO DO ESTADO		
009 - Gratificação pro labore		750.000,00
100 - Contratados, Mensalista e Diaristas		133.000,00
213 - Mobiliários em geral, máquinas e utensílios		100.000,00
306 - Material de expediente		100.000,00
3.26 - INSPEÇÃO DE FAZENDA		
011 - Ajuda de custo e diárias		94.944,00
5.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE		
0.11 - Ajuda de custo e diárias		40.000,00
5.3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
008 - Gratificação Diversas		3.600,00
5.4 - COLÉGIO ESTADUAL DE MATO GROSSO		
008 - Gratificação Diversas		
b) Adicional por tempo de serviço		268.000,00
5.11 - ESCOLA NORMAL PEDRO CELESTINO		
018 - Adicional por tempo de serviço		156.544,00
5.15 - ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE CUIABÁ		
004 - Gratificação de Função		2.400,00
016 - Gratificação Adicional por tempo de serviço		125.000,00
5.17 - ENSINO PRIMÁRIO		
004 - Gratificação de Função		
a) Aos Diretores, por classe, de Escolas Reunidas		26.700,00
016 - Gratificação adicional por tempo de serviço		740.000,00
5.24 - HOSPITAL ABRIGO "JULIO MULLER"		
007 - Gratificação pelo risco de saúde		33.500,00
6.1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
016 - Gratificação adicional por tempo de serviço		480.000,00

6.4 - JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA

016 - Gratificação por tempo de serviço	CR\$	110.200,00
--	------	------------

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente crédito correrá à conta dos recursos provenientes das anulações de verbas orçamentárias constantes do artigo primeiro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de junho de 1958, 137ª da Independência e 70ª da República.

J. Ponce de Araujo
F. D. Nunes
Frederico Papadimitriou

Registrado a fls. 50, 6 e 7 do
livro competente.

Em 6/12/58

Antônio Sérgio
Escritor E. R.